



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto visa a **Contratação de empresa especializada para a execução da construção de um mirante no Parque Vereador Rubens Feres Zacca conforme Contrato de Repasse nº 993562/2026 do Ministério do Turismo (Caixa Econômica Federal)**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, compondo ainda o presente Termo de Referência (TR), o Memorial Descritivo, o Plano de Trabalho do Convênio e demais documentos em anexo.

1.2. O objeto compreende o fornecimento global de materiais de primeira qualidade, mão de obra qualificada e maquinário necessários para a completa execução e habitabilidade das estruturas projetadas na área do antigo minizoológico municipal. A intervenção visa qualificar o espaço público para o desenvolvimento turístico e de lazer da região, atendendo às especificações e exigências dos memoriais descritivos, projetos arquitetônicos e complementares que instruem o processo licitatório.

A necessidade desta contratação justifica-se pela relevância pública em converter uma área municipal inativa em um polo de atração turística, lazer e convivência comunitária. A proposta foi validada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e selecionada pelo Ministério do Turismo no âmbito do Programa Turismo, garantindo o fomento à infraestrutura local.

A solução técnica adotada pauta-se na durabilidade e segurança (como o uso de fundações profundas em estacas escavadas encamisadas para o mirante), atendendo estritamente às normas técnicas da ABNT aplicáveis.

Conforme demonstrado no Plano de Trabalho do Convênio, a intervenção possui relevante interesse público.

A presente justificativa encontra respaldo e vinculação direta aos documentos que integram a fase preparatória da contratação, os quais fundamentam técnica e administrativamente a necessidade da execução do objeto, notadamente:

- Estudo Técnico Preliminar – que demonstra a necessidade da contratação;
- Termo de Referência – que define o objeto, os requisitos da contratação, as condições de execução e os critérios de medição e pagamento;
- Memorial Descritivo – que estabelece as especificações técnicas da obra, métodos executivos, materiais, serviços e padrões de qualidade exigidos;
- Plano de Trabalho do Convênio – celebrado no âmbito do Programa Conexões RS, que apresenta a justificativa da proposição, os objetivos, metas e resultados esperados da intervenção;
- Memorando nº 138/2026 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, que formaliza a necessidade de instauração do processo administrativo para contratação da obra e informa a seleção do Município para celebração do convênio junto ao Governo Federal.

Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade e o interesse público da contratação pretendida, sendo imprescindível a realização do competente procedimento licitatório, nos termos da Lei



Federal nº 14.133/2021, para viabilizar a execução da obra e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município no âmbito do convênio firmado junto ao Governo Federal (Ministério do Turismo).

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns de engenharia, tendo em vista o conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra, e que ainda são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos/especificações estimadas para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade da secretaria solicitante.

4.2. Segue abaixo o quadro com as quantidades previstas.

Lote	Unidade	Descrição do objeto	Valor global
1	Unid	Construção de um mirante para o parque, conforme Memorial Descritivo e demais diretrizes técnicas	R\$ 134.131,22

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação juntamente com as demandas específicas, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



6.1. O valor total estimado para a compra é de R\$ 134.131,22 (cento e trinta e quatro mil e cento e trinta e um reais e vinte e dois centavos).

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.105/2023, que estabelece em seus Artigos 12 e 13, o "procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mostardas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Condições de execução

7.1.1. Prazo para início dos serviços: em até 10 dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviço;

7.1.2. Prazo para conclusão do objeto: conforme cronograma físico financeiro.

7.2. Local da execução do objeto:

7.2.1. Rua Manoel Cardoso Vieira, nº 561, antigo mini zoológico, Mostardas/RS.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

8.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

8.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. A contratação desse serviço, não causa impacto ambiental.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);



- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os materiais/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mostardas, 24 de julho de 2026.

João Augusto Jacques Cadó
Secretário Municipal de Turismo e Cultura